



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM FÍSICA

1 **ATA N° 31 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**  
2 **(NDE) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM FÍSICA (SGF).**  
3 Ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, por  
4 meio de videoconferência, reuniram-se os membros do Núcleo Docente Estruturante do  
5 Curso de Graduação em Licenciatura em Física, sob a presidência da Coordenadora do  
6 Curso professora Maria Carmen Moraes, para deliberar sobre a seguinte pauta: **1) Informes; 2) Aprovação das atas 29 e 30; 3) Creditação da extensão; 4) Assuntos gerais.** Presente os membros docentes titulares, Alen Batista Henriques, Marciano Alves Carneiro, Juan Lucas Nachez, Horácio Marconi da Silva Matias Dantas Linhares, Maria Danielle Rodrigues Marques, Gustavo Silva Semaan, Luciano Gomes de Medeiros Junior. Iniciou a reunião. **1) Informes:** a) a professora Maria Carmen Moraes informou que *i*) em conformidade com o determinado na Portaria nº 494 de 08 de julho de 20201 do Ministério da Educação (MEC) o curso de física será avaliado pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE 2021) e treze alunos foram habilitados e inscritos para realizar a prova que ocorrerá dia catorze de novembro, *ii*) na última reunião do NDE (2/7) disse que a Pró-reitoria de Graduação UFF (PROGRAD) encaminhou ao Conselho Nacional de Educação (CNE) consulta sobre a possibilidade de prorrogar o prazo de implementação das mudanças determinadas pela Resolução CNE nº 2/2019 nos currículos dos cursos de licenciatura e ontem (2/9) recebeu e-mail da Divisão de Prática Discente (DPD) da UFF com a notícia de que esse prazo foi prorrogado por um ano, totalizando agora três anos, porém a Resolução CNE nº 2/2019 diz que os cursos que passaram pelas mudanças promovidas pela Resolução CNE nº 2/2015 já teriam o prazo de três anos para implementar as mudanças determinadas, o que é o caso do curso de licenciatura em física do INFES, portanto o prazo permanece o mesmo. Ressaltou que o NDE deve deliberar sobre as mudanças determinadas pela Resolução CNE nº 2/2019 no currículo do curso de física do INFES o quanto antes, pois o prazo para implementá-las vai até abril de 2023. Disse também que a direção da unidade realizou uma reunião com as coordenações de curso para tratar sobre o assunto e outras serão agendas. O assunto também será discutido nas próximas reuniões dos fóruns de licenciaturas. **2) Aprovação das atas 29 e 30:** após a leitura das atas, a professora Maria Carmen Moraes pediu aos membros do NDE que eram contrários à aprovação das mesmas para se manifestarem, não havendo qualquer manifestação. **Encaminhamento:** aprovar as atas 29 e 30. **Em votação:** aprovada. **3) Creditação da extensão:** a professora Maria Carmen Moraes disse que a UFF ainda não regulamentou internamente o assunto: o projeto de resolução sobre a regulamentação da creditação das atividades de extensão nos currículos dos cursos de Graduação da UFF, elaborado em razão da necessidade do cumprimento das orientações legais relacionados ao tema, que determinam a composição de dez por centro no mínimo, da carga horária total do currículo dos cursos de bacharelado, licenciatura e tecnologia para atividades de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM FÍSICA

39 extensão está em tramitação e seguirá para aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e  
40 Extensão (CEPEEx). Após, apresentou e destacou alguns pontos da Resolução CNE 7/2018  
41 (que estabelece as diretrizes para extensão na educação superior brasileira), entre eles: as  
42 atividades de extensão devem compor, no mínimo, dez por cento do total da carga horária  
43 curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz  
44 curricular dos cursos; o prazo para as instituições de ensino superior implementarem as  
45 mudanças era de três anos, porém com o advento da pandemia da Covid-19 esse prazo foi  
46 prorrogado por mais um ano (até dezembro de 2023); os elementos que estruturam a  
47 concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior; conceito e  
48 modalidades das atividades extensionistas como programas, projeto, cursos e oficinas,  
49 eventos e prestação de serviços, segundo sua caracterização nos projetos políticos  
50 pedagógicos dos cursos; a autoavaliação crítica contínua que cada instituição de ensino  
51 superior deve realizar sobre a extensão, envolvendo para o aperfeiçoamento de suas  
52 características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante,  
53 a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a  
54 outras dimensões acadêmicas institucionais. O professor Luciano Gomes de Medeiros  
55 Junior sugeriu, para atender o mínimo de dez por cento do total da carga horária curricular  
56 com atividades de extensão, num primeiro momento desenvolver novos projetos de  
57 extensão e depois pensar sobre disciplinas como as de Produção de Material Didático I e II  
58 (PEB00052 e PEB00054) que podem ter seus experimentos aplicados nas escolas de  
59 ensino médio, computando parte da carga horária destas disciplinas e eventualmente outras  
60 como de extensão. A professora Maria Carmen Moraes também sugeriu rever o formato da  
61 disciplina do primeiro período Panorama da Física (PEB00051) para conferir uma  
62 característica extensionista e remanejá-la para o fim o curso. O professor Juan Lucas  
63 Nachez sugeriu estudar a possibilidade de tornar a disciplina de extensão optativa  
64 Fundamentos e Metodologia de Extensão Universitária (PEB00279) em obrigatória no  
65 currículo. A Maria Danielle Rodrigues Marques disse ser muito difícil planejar as  
66 modificações no currículo do curso sem a aprovação do projeto de resolução sobre a  
67 regulamentação da creditação das atividades de extensão nos currículos dos cursos de  
68 Graduação da UFF pela CEPEEx, pois eventuais decisões tomadas pelo colegiado podem vir  
69 de encontro ao documento e por esta azão sugeriu aguardar a aprovação e publicação da  
70 referida resolução para então o colegiado de física se reunir e decidir sobre a questão. A  
71 professora Maria Carmen Moraes ressaltou que mesmo sem a regulamentação interna da  
72 UFF é importante que o NDE discuta sobre alternativas de como implementar as  
73 modificações determinadas na Resolução CNE 7/2018, uma vez que eventualmente a  
74 aprovação da minuta de regulamentação da UFF pode chegar próximo do fim do prazo.  
75 Após debater as alternativas propostas, os membros do colegiado decidiram aguardar a  
76 aprovação do projeto de resolução da UFF sobre a regulamentação da creditação das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM FÍSICA

- 77 atividades de extensão nos currículos dos cursos de Graduação da UFF para após, decidir  
78 sobre como implementar as mudanças determinadas na Resolução CNE 7/2018. 4)  
79 **Assuntos gerais:** não houve assuntos gerais. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi  
80 encerrada às quinze horas e vinte minutos. Para constar, eu, Willian da Silva Pontes,  
81 secretário da 31º reunião ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação  
82 em Licenciatura em Física, lavro a presente ata que data e assino em conjunto com Maria  
83 Carmen Morais, Coordenadora do Curso de Graduação em Licenciatura em Física, Santo  
84 Antônio de Pádua - RJ, três de setembro de 2021. Willian da Silva Pontes WSPontes  
85 Maria Carmen Morais Maria Carmen Morais  
86 Alen Batista Henriques \_\_\_\_\_  
87 Marciano Alves Carneiro \_\_\_\_\_  
88 Juan Lucas Nachez \_\_\_\_\_  
89 Horácio Marconi da Silva Matias Dantas Linhares \_\_\_\_\_  
90 Maria Danielle Rodrigues Marques \_\_\_\_\_  
91 Gustavo Silva Semaan \_\_\_\_\_  
92 Luciano Gomes de Medeiros Junior \_\_\_\_\_